



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
Poder Executivo



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO, CONFORME LINHAS E ROTEIROS COMPLEMENTARES NO ANEXO I**

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, PA, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Capitão Poço, PA, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura

***Senhor Licitante,***

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Capitão Poço, PA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e entregá-lo ao Núcleo de Licitações e Contratos ou encaminhar para o email **cpl@capitaopoco.pa.gov.br**

A não entrega do recibo exime o Núcleo de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**



**Poder Executivo**

**ÍNDICE**

- 1 - PREÂMBULO:**
- 2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:**
- 3 - DA ABERTURA:**
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**
- 5 - DO CREDENCIAMENTO:**
- 6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:**
- 7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):**
- 8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):**
- 9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**
- 10 - DO JULGAMENTO:**
- 11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**
- 12 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**
- 13 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**
- 14 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**
- 15 - DO PAGAMENTO:**
- 16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**
- 17 - DAS PENALIDADES:**
- 18 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**
- 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**Anexo I - Termo de Referencia**

**Anexo II - Planilha de Proposta de Preços**

**Anexo III - Minuta do Contrato e Anexo Único**

**Anexo IV - Minuta de Carta de Credenciamento**

**Anexo V - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação**

**Anexo VI - Declaração de não emprego a Menor de Idade**

**Anexo VII - Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação**

**Anexo VIII - Atestado de visita técnica**

**Anexo IX - Declaração de conhecimento do local das rotas**



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**



**Poder Executivo**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018**

**1 - PREÂMBULO:**

**1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO - ESTADO DO PARÁ**, situada na Avenida Moura Carvalho, 1255, Tatajuba, Capitão Poço- Pará – CEP 68.650-000, através do Sr. MARCOS DENER LOPES SALES, Ordenador de Licitações (Pregoeiro), torna público que sua equipe de apoio instituída pela Portaria Nº 134 de 23 de Fevereiro de 2017, estarão reunidos, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **“Menor preço - Unitário”**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006.

**1.2.** Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às 09:00 Horas do dia 03/08/2018.

**1.3** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Capitão Poço, no Núcleo de Licitações e Contrato, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (91)3468-1390. A Gerência de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

**2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**2.1** O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO, CONFORME LINHAS E ROTEIROS COMPLEMENTARES NO ANEXO I**

**2.2** As discriminação detalhada das rotas, objeto deste edital, constam no formulário de Proposta de Preços, anexo II, qual faz parte integrante do mesmo.

**3 - DA ABERTURA:**

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 03/08/2018

HORA: 09:00 Horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Capitão Poço

Avenida Moura Carvalho, 1255.

CEP: 68.650-000

Capitão Poço

**4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**4.2** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Capitão Poço;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Capitão Poço.

**5 - DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

**5.2** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

**5.3** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração, ou documento que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

**5.4** - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**Poder Executivo**



contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.5** - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

**6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:**

**6.1** Cada licitante deverão apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

**6.2** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, a Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo:

**6.2.1** - No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo), o Credenciamento e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem).

I cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

II registro comercial, no caso de empresa individual;

III ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

IV Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

**Parágrafo Único** - Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

**6.2.2** A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

**6.2.3 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPITÃO POÇO**

**NOME COMPLETO DO LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018**

**DATA DE ABERTURA: 03/08/2018**

**HORÁRIO: 09:00 Horas**

**6.2.4 ENVELOPE II –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPITÃO POÇO**

**NOME COMPLETO DO LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018**

**DATA DE ABERTURA: 03/08/2018**

**HORÁRIO: 09:00 Horas**

**6.3** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Capitão Poço – PA, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

**6.4** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

**6.5** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**Poder Executivo**



**6.6** A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, situada na Avenida Moura Carvalho, 1255, Tatajuba - no horário das 08:00 às 13:00 hr de preferência em até 48 horas anteriores à data fixada para a realização do Pregão.

**6.7** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

**6.8** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):**

**7.1** O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

**I** - Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Capitão Poço, Anexo II deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas ser rubricadas;

**II** - Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

**III** - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

**IV** - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

**7.2** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

**7.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.4** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

**7.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

**7.6** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**7.7** Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

**7.8** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

**8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):**

**8.1** - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

**8.2** - A documentação relativa à habilitação fiscal e contábil, conforme a constituição consistirá em:

**8.2.1** Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

**8.2.2** Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;

**8.2.3** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Fazenda Estadual do estado sede da Licitante;

**8.2.4** - Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

**8.2.5** - Certidão Negativa de Débitos previdenciária (INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social).



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**Poder Executivo**



- 8.2.6** - Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- 8.2.7**- Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo V deste edital;
- 8.2.8** - Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo IV deste edital;
- 8.2.9** - Alvará de Funcionamento da Empresa;
- 8.2.10** - Certidão de Negativa de Falência e concordata emitida pela comarca;
- 8.2.11** - Prova de Inscrição Municipal;
- 8.2.12** - A comprovação da qualificação técnica atestando a capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu ou fornece serviços desta natureza.
- 8.2.13** - Declaração expedida pela Secretaria Municipal de Administração de Capitão Poço, comprovando de que é adimplente com o município sem qualquer restrição atual com o fornecimento de bens e / ou serviços. Caso a licitante tenha alguma restrição, o pregoeiro e equipe de apoio farão avaliação e julgamento de imediato da situação, habilitando-a ou não, dependendo da gravidade do ocorrido. A declaração deverá ser solicitada em até 24 horas antes da abertura da sessão na Secretaria de Administração de Capitão Poço.
- 8.2.14** - Atestado de Visita Técnica (expedido pela Secretaria de Educação Municipal)- anexo VIII;
- 8.2.14.1** - A Licitante terá que realizar visita prévia e inspecionar os locais, representada através de seu responsável do quadro permanente da licitante onde conhecerão as rotas, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração de sua proposta. Todos os custos associados à visita aos locais serão arcados integralmente pela própria Licitante.
- 8.2.14.2** - A visita conforme definida no item anterior, será feita pelo acompanhamento de um responsável da Licitante no dia 31/07/2018 às 08:00 hs saindo do prédio da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, juntamente com o representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 8.2.14.3** - O Licitador não levará em consideração reivindicações posteriores relacionadas com dados ou informações que a Licitante deveria ter obtido na visita técnica
- 8.2.15** - Declaração onde declara o Conhecimento das Condições Locais (emitido pela Licitante), de que tomou conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações contratuais - Anexo IX;
- 8.2.16** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);
- 8.2.17** - Declaração da Licitante, devidamente assinada pelo responsável, se caso seja vencedora, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, cópia autenticada dos seguintes documentos:
- Comprovante de disponibilidade ou Certificado de propriedade do veículo/Contrato de Sublocação;
  - Carteira de Habilitação do Condutor - Categoria "D" conforme Art. 138, Inciso II do Código de Transito Brasileiro;
  - Comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses conforme Art. 138, Inciso IV do Código de Transito Brasileiro;
  - Certificado de Registro do Veículo (CRV), conforme Art. 121 do Código de Transito Brasileiro;
  - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) conforme Art. 130 do Código de Transito Brasileiro;
  - Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal expedida na(s) localidade(s) onde residuiu nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, em cumprimento ao Art. 329 do Código de Transito Brasileiro.
- 8.2.18** - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado por profissional habilitado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. Caso a licitante ainda não possua o balanço do último exercício social, deve apresentar o balanço de abertura, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial.
- 8.2.19** - Comprovação de qualificação técnica feita através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu ou fornece o objeto deste edital.

**PARÁGRAFO UNICO** - O licitante que não apresentar os documentos relacionados no item **8.2.17** ficarão impedidos de iniciar os serviços até a apresentação dos mesmos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**Poder Executivo**



**8.3** – O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**8.3.1.** Quando optante pelo SIMPLES nacional deverá apresentar ainda:

- a) Comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

**8.3.2.** Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:

- a) Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006;

## **9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**9.1** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, ao Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- c) A Declaração de Comprometimento de Habilitação.

**9.2** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**9.3** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tais como previsto na alínea “a”, do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

**9.4** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**9.5** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **10 - DO JULGAMENTO:**

**10.1** Divisões por etapas para ordenamentos dos trabalhos

**10.1.1** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

**10.1.1.1** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**10.1.1.2** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

**10.2** Etapa de Classificação de Preços:

**10.2.1** Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

**10.2.2** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**10.2.3** O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**10.2.4** O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**Poder Executivo**



**10.2.4.1** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

**10.2.5** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.2.6** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita.

**10.2.7** O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**10.2.8** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

**10.2.9** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**10.2.10** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.2.11** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**10.2.12** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**10.2.13** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**10.2.14** Nas situações previstas nos subitens 10.2.9 e 10.2.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**10.2.15** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do subitem 17.2, deste Edital.

**10.2.16** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

**10.2.17** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

### **10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06**

**10.3.1** – Para a participação neste certame na condição imposta pela Lei Complementar nº 123/2006, através do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como em atenção ao previsto no artigo 47 da mesma lei, que estabelece como objetivo do tratamento diferenciado “a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica”, a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no momento do credenciamento a comprovação descrito no item 8.3.

Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**Poder Executivo**



- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.4 Etapas de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.**

**10.4.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

**10.4.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**10.4.3** – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.4.4** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.4.5** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.4.6** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

**10.4.7** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**10.4.8** Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10.4.9** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação de Capitão Poço, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvidamento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

**11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

**11.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura municipal de Capitão Poço, sito na Avenida Moura Carvalho, 1255, Tatajuba, CEP 68.650-000 Capitão Poço;



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**Poder Executivo**



**11.5** A fase recursal deverá ser formalmente anunciado pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

**11.5.1** Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

**12 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**12.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irremovível.

**12.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**12.3** – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Secretaria Municipal de Educação de Capitão Poço, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

**13 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**13.1** – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

**05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**0505 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12 361 0003 2.054|MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO**

**12 361 0003 2.067|MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – MAN. DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO**

**06 – FUNDEB**

**0606 - FUNDEB**

**12 361 0003 2.074|MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO MAGISTÉRIO - FUNDAMENTAL (40%)**

**3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**

**14 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**14.1** – O transporte dos alunos deverá ser iniciado de acordo com a ordem de execução de serviços que será emitida pela Gerencia Municipal de Educação.

**14.2** – Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.

**14.3** – Os veículos deverão permanecer nas agrovilas que sairão pela manhã.

**14.4** – Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

**15 - DO PAGAMENTO:**

**15.1** - O pagamento será feito pela Secretaria Municipal de Educação de Capitão Poço, em até 15 (quinze) dias após a data do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Secretaria Municipal de Educação, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

**15.2.** No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta, inclusive despesas com combustível, motorista, fiscal, manutenção do veículo, consertos, peças de reposição e outros.

**15.3** – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**15.4** A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

**15.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**15.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**Poder Executivo**



**15.7** O município pagará apenas os itens adquiridos pela gerencia de Municipal, não sendo obrigado a executar a pagamentos por serviços não executados que estejam descrita no anexo II e o qual pagara o valor contratado do preço unitário dos itens requisitado, assim sendo, pagará apenas o serviços que forem executado.

**16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**16.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

**I** Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades da Gerencia Municipal de Educação.

**II** Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal do Contrato indicado pela Gerencia Municipal de Educação.

**III** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

**IV** Manter o veículo em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção adequada e devidamente limpo.

**V** - Manter o veículo com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente de acordo com o Art. 136 do Código de Transito Brasileiro, da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 e o manual DETRAN - Departamento Estadual de Transito Pará.

**VI** - Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores durante o percurso.

**VII** - Cumprir os horários e trajetos fixados pela gerente da pasta, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita da Gerencia Municipal de Educação;

**VIII** - Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da contratante;

**IX** - Manter sempre atualizado o seguro e os seguintes documentos: 1) Carteira de Habilitação do Condutor - Categoria D; 2) Comprovante de aprovação em curso especializado (art. 138, V do CTB); 3) Comprovante de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente de infração média durante os doze últimos meses; 4) Comprovante de inspeção semestral (conforme Art. 136 do CTB); 5) Certificado de Propriedade do Veículo (CRV); 6) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável pelo controle da Secretaria Municipal de Educação.

**X** - Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados.

**XI** - O condutor deverá realizar os serviços com hombridade, profissionalismo e com trajas adequados.

**XII** - Comunicar a contratante quando houver troca de motorista e apresentar os documentos constantes na alínea IX deste item do mesmo.

**XIII** - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

**XIV** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**16.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

**I** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**II** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

**III** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**IV** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**17 - DAS PENALIDADES:**

**17.1** - O atraso injustificado no fornecimento dos serviços, sujeitará o contratado à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais garantidos a prévia defesa:

a) De 0,5% ao dia, sobre o valor do fornecimento, quando o adjudicatário, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido na proposta, a contar do recebimento do pedido;

b) De 0,7% ao dia, sobre o valor do fornecimento, quando o adjudicatário, sem justa causa, cumprir com a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da rescisão do contrato a partir do 61º (sexagésimo primeiro) dia de atraso a contar da data do recebimento do pedido;

**Parágrafo Único** - a multa prevista neste item será calculada considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente.

**17.2** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Secretaria Municipal de Educação de Capitão Poço, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**Poder Executivo**



**I - Advertência;**

**II - Multa:**

- a) De 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento, quando o adjudicatário recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas na forma do art. 81 da lei 8.666/93;
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente de multa moratória e rescisão do contrato, quando o contratado deixar de entregar o objeto, sem justa causa, a partir do 61º (sexagésimo primeiro) dia após a solicitação.

**III - Suspensão do direito de participar de licitações com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e**

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

**17.3 - Declarar-se-á inidôneo a ADJUDICATÁRIA que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.**

**17.4 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2, poderão também ser aplicadas ao adjudicatário que:**

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir inidoneidade para contratar com a administração em virtude atos ilícita praticados.

**17.5 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e serão aplicadas pela Autoridade Municipal Competente;**

**17.6 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhida pelas adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar dia data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.**

## **18 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**18.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço da prefeitura Municipal, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (91)3468-1390.

**18.2** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**18.3** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**19.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**19.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**19.3** É facultada a Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**19.4** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 19.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

**19.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Capitão Poço, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**19.6** A Prefeitura Municipal de Capitão Poço, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

**19.7** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**Poder Executivo**



**19.8** O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

**19.9** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Capitão Poço - PA.

**19.10** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**19.11** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**19.12** Fazem partes integrantes deste edital:

**Anexo I** - Termo de Referencia

**Anexo II** - Planilha de Proposta de Preços - item-

**Anexo III** - Minuta do Contrato e Anexo Único

**Anexo IV** - Minuta de Carta de Credenciamento

**Anexo V** - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

**Anexo VI** - Declaração de não emprego a Menor de Idade;

**Anexo VII** - Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

**Anexo VIII** - Atestado de visita técnica

**Anexo IX** - Declaração de conhecimento do local das rotas

Capitão Poço, PA 23 de Julho de 2018.

**Marcos Dener Lopes Sales**  
**Pregoeiro**



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**



**Poder Executivo**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO, CONFORME LINHAS E ROTEIROS COMPLEMENTARES NO ANEXO I

**II - OBJETIVO:**

As locações são necessárias para atendermos as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no período letivo do ano de 2018, conforme calendário e rotas complementares especificadas.

**III - JUSTIFICATIVA:**

Considerando que o município de Capitão Poço não possui uma frota de veículos de transporte escolar capaz de suprir a demanda de alunos e que devido a necessidade nos deslocamentos dos mesmos até suas escolas é viável a locação.

**IV – PROGRAMÁTICO ORÇAMENTARIA:**

**05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**0505 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12 361 0003 2.054|MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO**

**12 361 0003 2.067|MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - MAN. DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO**

**06 - FUNDEB**

**0606 - FUNDEB**

**12 361 0003 2.074|MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO MAGISTÉRIO - FUNDAMENTAL (40%)**

**3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**

**V - LOCAL DAS ROTAS A SEREM SERVIDAS:**

**ROTAS E ROTEIRO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO PARA O ANO LETIVO DE 2018.**

ROTA	VEÍCULO	LOCALIDADES	KM/dia	TURNO
1	Van	Comunidade de Vila Sião para Açaiteua - Ida/volta	42	Noturno
2	Carro Pequeno	Comunidade de Vila Sião para Açaiteua - Ida/volta	14	Vespertino
3	Carro Pequeno	Comunidade de Piri, Bar da Vaca para Comunidade de Induazinho - Ida/volta	26,6	Matutino
4	Carro Pequeno	Comunidade de Piri, Bela Vista, Indua do meio para Comunidade de Induazinho - Ida/volta	26,6	Vespertino
5	Carro Pequeno	Comunidade de Piri, Bela Vista, Indua do meio para Comunidade de Induazinho - Ida/volta	26,6	Noturno
6	Carro Pequeno	Comunidade de Imbaubal da Beira do Guamá, Ramal do Chico Costa para Pico do Meio.	16	Matutino
7	Carro Pequeno	Comunidade de Imbaubal da Beira do Guamá, Ramal do Chico Costa para Pico do Meio.	16	Vespertino
8	Ônibus	Comunidade de Imbaubal da Beira do Guamá, Ramal do Chico Costa para Pico do Meio.	17,5	Vespertino
9	Ônibus	Comunidade de Imbaubal da Beira do Guamá, Ramal do Chico Costa para Pico do Meio.	110	Vespertino
10	Ônibus	Comunidade de Pico meio para o Arauaí - Ida/volta	12	Matutino
11	Van	Comunidade de Pico meio para o Arauaí - Ida/volta	40	Matutino
12	Van	Comunidades da Fazenda Castanheira, Bacabeira para Igarapé Grande - Ida/volta	40	Vespertino
13	Ônibus	Comunidades da Fazenda Castanheira para Bacabeira - Ida/volta	60	Vespertino
14	Ônibus	Comunidade de Muriá, Vila Nova para Comunidade de Iacaiacá - Ida/volta	20	Vespertino
15	Carro Pequeno	Comunidade de Muriá, Vila Nova para Comunidade de Iacaiacá -	33	Matutino



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**Poder Executivo**



		Ida/volta		
16	Van	Comunidades Caranã, Bracinho, Capitão Pocinho, Corrente do Induá, Ebron, para a Comunidade de Induazinho - Ida/volta	37,8	Matutino
17	Van	Comunidades Caranã, Bracinho, Capitão Pocinho, Corrente do Induá, Ebron, para a Comunidade de Induazinho - Ida/volta	37,8	Vespertino

Obs.: Estes roteiros podem sofrer algumas alterações durante o ano letivo de 2018, podendo haver mudanças em razão de aquisição de veículos ou construção de espaço físico.

**CALENDÁRIO ESCOLAR 2018**

MÊS	DIAS LETIVOS
Agosto	22
Setembro	20
Outubro	20
Novembro	20
Dezembro	18
<b>TOTAL</b>	<b>100 DIAS</b>

**Francisco Amadeu Alves Torres**  
**Secretário Municipal de Educação**



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**Poder Executivo**



ANEXO II  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPITÃO POÇO  
PROPOSTA DE PREÇO

TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	FOLHA
<b>Pregão Presencial</b>	<b>034/2018</b>	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:	FONE-FAX	e-mail

PLANILHA

ROTA	VEÍCULO	LOCALIDADES	KM/dia	TURNO	VALOR UNI. KM	VALOR TOTAL POR DIA	VALOR TOTAL ANO LETIVO (X) 200 (DIAS)
1	Van	Comunidade de Vila Sião para Açaitéua - Ida/volta	42	Noturno			
2	Carro Pequeno	Comunidade de Vila Sião para Açaitéua - Ida/volta	14	Vespertino			
3	Carro Pequeno	Comunidade de Piri, Bar da Vaca para Comunidade de Induazinho - Ida/volta	26,6	Matutino			
4	Carro Pequeno	Comunidade de Piri, Bela Vista, Indua do meio para Comunidade de Induazinho - Ida/volta	26,6	Vespertino			
5	Carro Pequeno	Comunidade de Piri, Bela Vista, Indua do meio para Comunidade de Induazinho - Ida/volta	26,6	Noturno			
6	Carro Pequeno	Comunidade de Imbaubal da Beira do Guamá, Ramal do Chico Costa para Pico do Meio.	16	Matutino			
7	Carro Pequeno	Comunidade de Imbaubal da Beira do Guamá, Ramal do Chico Costa para Pico do Meio.	16	Vespertino			
8	Ônibus	Comunidade de Imbaubal da Beira do Guamá, Ramal do Chico Costa para Pico do Meio.	17,5	Vespertino			
9	Ônibus	Comunidade de Imbaubal da Beira do Guamá, Ramal do Chico Costa para Pico do Meio.	110	Vespertino			
10	Ônibus	Comunidade de Pico meio para o Arauaí - Ida/volta	12	Matutino			
11	Van	Comunidade de Pico meio para o Arauaí - Ida/volta	40	Matutino			
12	Van	Comunidades da Fazenda Castanheira, Bacabeira para Igarapé Grande - Ida/volta	40	Vespertino			
13	Ônibus	Comunidades da Fazenda Castanheira para Bacabeira - Ida/volta	60	Vespertino			
14	Ônibus	Comunidade de Muriá, Vila Nova para Comunidade de Iacaicá - Ida/volta	20	Vespertino			
15	Carro Pequeno	Comunidade de Muriá, Vila Nova para Comunidade de Iacaicá - Ida/volta	33	Matutino			
16	Van	Comunidades Caranã, Bracinho, Capitão Pocinho, Corrente do Induá, Ebron, para a Comunidade de Induazinho - Ida/volta	37,8	Matutino			
17	Van	Comunidades Caranã, Bracinho, Capitão Pocinho, Corrente do Induá, Ebron, para a Comunidade de Induazinho - Ida/volta	37,8	Vespertino			

TOTAL GERAL R\$ - ( )

OBS: AS ROTAS E INTINERÁRIOS, CORRESPODEM AS DESCRIÇÃO DO ANEXO I, ASSIM, COMO TAMBEM OS DIAS LETIVOS DO CALADERIO DO ANEXO I PERFAZENDO O TOTAL DE 100 DIAS LETIVOS PARA O ANO LETIVO DE 2018.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**Poder Executivo**



Validade da Proposta \_\_\_\_\_  
Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_  
Prazo de Entrega do objeto : \_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Firma



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**Poder Executivo**



**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018**  
**MINUTA DO CONTRATO N.º XXX/2018**  
**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPITÃO POÇO E A EMPRESA .....**

I - **CONTRATANTES:** "MUNICIPIO DE CAPITÃO POÇO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Moura Carvalho, 1255 - Tatajuba, inscrita no CGC/MF sob o n.º 05.149.109/0001-09 doravante denominada CONTRATANTE/ e a empresa ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF n.º ..... e Inscrição Estadual n.º .....

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO GOMES DE LIMA**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º XXX.XXX.XXX-XX e Cédula de Identidade RG XXXXXXX SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, e a CONTRATADA o Sr(a) ....., brasileiro(a), residente e domiciliado nesta cidade, a Rua. .... - Centro.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Marcos Dener Lopes Sales, Pregoeiro, portaria N.º 134 de 23 de Fevereiro de 2017, exarada em despacho constante do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 034/2018, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**1.1** O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO, CONFORME LINHAS E ROTEIROS COMPLEMENTARES CONFORME DESCRIÇÕES EM ANEXO:**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

**I** Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades da Gerencia Municipal de Educação.

**II** Atender com prontidão as reclamações por parte da Gerencia Municipal de Educação.

**III** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

**IV** Manter o veículo em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção adequada e devidamente limpo.

**V** - Manter o veículo com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente de acordo com o Art. 136 do Código de Transito Brasileiro, da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 e o manual DETRAN - Departamento Estadual de Transito do Pará.

**VI** - Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores durante o percurso.

**VII** - Cumprir os horários e trajetos fixados pela gerente da pasta, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita da Gerencia Municipal de Educação;

**VIII** - Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da contratante;

**IX** - Manter sempre atualizado o seguro obrigatório e o seguro contra acidentes pessoais mencionado na alínea "g" do item 8.13 do edital e os seguintes documentos:

1) Carteira de Habilitação do Condutor - Categoria D;

2) Comprovante de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente de infração média durante os doze últimos meses;

3) Comprovante de inspeção semestral (conforme Art. 136 do CTB);

4) Certificado de Propriedade do Veículo (CRV);

5) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável pelo controle da Secretaria Municipal de Educação.

**X** - Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados.

**XI** - O condutor deverá realizar os serviços com hombridade, profissionalismo e com trajes adequados.

**XII** - Comunicar a contratante quando houver troca de motorista e apresentar os documentos constantes na alínea IX deste item do mesmo.

**XIII** - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

**2.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**Poder Executivo**



- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*  
*II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*  
*III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*  
*IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

**CLAUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 3.1** – O transporte dos alunos deverá ser iniciado de acordo com a ordem de execução de serviços que será emitida pela Gerencia Municipal de Educação.  
**3.2** – Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código de Transito Brasileiro.  
**3.3** – Os veículos deverão pernoitar nas agrovilas que sairão pela manhã.  
**3.4** – Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 4.1.** O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ ..... ( ..... ), fixo e irrevogável.  
4.1.1- Serão pagos mensalmente R\$ (.....)  
**4.2-** os Valores individuais estão em Planilha no Anexo Único a este contrato, onde consta todos os dados da proposta apresentada pela empresa, conforme solicitada no Edital.  
**4.3.** No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta, inclusive despesas com combustível, motorista, fiscal, manutenção do veículo, consertos, peças de reposição e outros.  
**4.4** – O pagamento será feito pela Secretaria Municipal de Educação de Capitão Poço – PA, a partir do 15º (décimo quinto) dia após a data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.  
**4.5** - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;  
**4.6** – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.  
**4.7.** O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.  
**4.8** O pagamento corresponde a cada mês letivo, obedecendo ao calendário mensal da Secretaria Municipal de Educação conforme descrito abaixo:

MÊS	DIAS LETIVOS
Agosto	22
Setembro	20
Outubro	20
Novembro	20
Dezembro	18
TOTAL	100 DIAS

**5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

- 5.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.  
**5.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.  
**5.2.1** – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

- 6.1.** O contrato terá um prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura,, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

- 7.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:  
05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**Poder Executivo**



0505 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 361 0003 2.054/MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO  
12 361 0003 2.067/MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – MAN. DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO

06 – FUNDEB  
0606 - FUNDEB  
12 361 0003 2.074/MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO MAGISTÉRIO - FUNDAMENTAL (40%)

3.3.90.39.00 / OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

**8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

**8.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**8.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

**11.1.** O presente Contrato vigorará do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018 à 31/12/2018.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Capitão Poço, Estado do Pará, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

CAPITÃO POÇO-PA, de ..... de 2018.

**FRANCISCO AMADEU ALVES TORRES**  
Secretario Municipal de Educação  
Contratante

Contratado

Testemunhas:



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**Poder Executivo**



**ANEXO ÚNICO**  
**PLANILHA DE ROTAS CONTRATADAS**

Rota	Turno	Tipo/Veiculo	Km/Dia	Valor Unitário dia	Valor Total ano letivo (X) 200 (dias)



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**Poder Executivo**



**ANEXO IV**  
(papel timbrado da licitante)

**Minuta de Carta de Credenciamento**

À  
**Secretaria Municipal de Educação de Capitão Poço- PA**  
REF.: EDITAL DE PREGÃO.  
Nº 034/2018 PMCP-PP

Indicamos o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor \_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestarem, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data

Atenciosamente

**Representante Legal da Empresa**



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**Poder Executivo**



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
(CNPJ) \_\_\_\_\_,com \_\_\_\_\_ sito \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_ (endereço completo \_\_\_\_\_), Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**Poder Executivo**



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR**

\_\_\_\_\_

inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**Poder Executivo**



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_

inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial nº 034/2018 da Secretaria Municipal de Educação de Capitão Poço-Pá, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
Poder Executivo



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À  
Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 034/2018

**Objeto: LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

Atestamos para cumprimento deste Edital referente ao processo licitatório **Pregão Presencial Nº 034/2018**, que a Empresa ***(inserir o nome da Licitante)***, representada neste ato por seu representante, Sr.(a) ***(inserir o nome da representante legal)***, portador do documento de identidade nº ***(inserir o número)*** visitou, em \_\_\_/\_\_\_/2018, os trajetos onde serão feitas as rotas do deslocamento de alunos quanto ao transporte escolar do Município em epígrafe, na companhia de um servidor designado pelo Licitador.

***(inserir o local)***, ***(inserir o dia)*** de ***(inserir o mês)*** de 2018.

---

*(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável licitador)*



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
Poder Executivo



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DAS ROTAS

À  
Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 034/2018

**Objeto: LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

Declaramos para cumprimento deste Edital referente ao processo licitatório **Pregão Presencial Nº 034/2018**, que a Empresa *(inserir o nome da Licitante)*, representada neste ato por seu representante, Sr. (a) *(inserir o nome da representante legal)*, portador do documento de identidade nº *(inserir o número)* tem pleno conhecimento dos locais das rotas do objeto em epígrafe.

Declaramos ainda, para os efeitos da licitação em referência que assumimos total responsabilidade pelas dificuldades inerentes à execução supramencionada, independentemente de ter feito a visita técnica aos locais.

*(inserir o local)*, *(inserir o dia)* de *(inserir o mês)* de 2018.

---

*(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)*